



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

TERMO DE CONTRATO Nº 061/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA M. M. CORDEIRO LTDA-EPP, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a SECRETARIA DE SAÚDE com endereço a Av. Raimundo Ferreira, s/nº, Centro, Tabira – PE CEP: 56.780-000, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária Senhora GENEDY SIQUEIRA BRITO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Coronel Zuza Barros, s/nº - Centro - Tabira - PE, CPF nº 137.701.794-04, Carteira de Identidade nº 1.488.201 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) **M. M. CORDEIRO LTDA-EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.446.155/0001-00, sediado(a) na Praça Jose Pires Sobrinho, 01, Casa, Centro Tabira/PE, CEP 56780000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MONICA MIRTES DE LIMA CORDEIRO**, CPF nº 435.488.494-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.379.962, órgão expedidor SSP/PE, tendo em vista o que consta no Processo nº 015/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0014/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de exames para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Tabira/PE**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: M. M. CORDEIRO LTDA-EPP
CNPJ: 10.446.155/0001-00
ENDEREÇO: Praça Jose Pires Sobrinho, 01, Casa, Centro Tabira/PE
REPRESENTANTE: MONICA MIRTES DE LIMA CORDEIRO

Item	Especificações	Quant.	UND	V. Unit.	V. Total
2	ANTI-HIV	50	UN	R\$ 8,49	R\$ 424,50
3	ASO QUANTITATIVO	20	UN	R\$ 5,49	R\$ 109,80
4	BILIRRUBINA	50	UN	R\$ 5,49	R\$ 274,50
5	CALCULO RENAL	20	UN	R\$ 24,99	R\$ 499,80
6	CHAGAS IGG IFI	20	UN	R\$ 19,89	R\$ 397,80
7	CHAGAS IGG IMUNOFLUORESCEN.	20	UN	R\$ 19,79	R\$ 395,80
8	CHAGAS IGM IFI	20	UN	R\$ 19,79	R\$ 395,80
9	CHAGAS IGM IMUNOFLUORESCEN.	20	UN	R\$ 19,79	R\$ 395,80
10	CHAGAS MACHADO GUERREIRO	20	UN	R\$ 19,79	R\$ 395,80
12	COOMBS DIRETO	20	UN	R\$ 12,89	R\$ 257,80
13	COOMBS INDIRETO	20	UN	R\$ 10,49	R\$ 209,80
18	ELETRFORESE DE HEMOGLOBINA	20	UN	R\$ 21,49	R\$ 429,80
20	FEBRE AMARELA	10	UN	R\$ 197,99	R\$ 1.979,90
22	FOSFATASE ALCALINA	30	UN	R\$ 5,89	R\$ 176,70
28	HEMOGLOBINA GLICADA HBA1C	120	UN	R\$ 10,82	R\$ 1.298,40



32	HIV	50	UN	R\$ 13,99	R\$ 699,50
33	HLA B27 GENOTIPAGEM	30	UN	R\$ 52,99	R\$ 1.589,70
37	IGE TOTAL	24	UN	R\$ 13,49	R\$ 323,76
40	IONOGRAMA (SOD. CLO. POT.)	50	UN	R\$ 10,99	R\$ 549,50
Valor Global					R\$ 10.804,46

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **13/03/2023** e encerramento em **31/12/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 10.804,46** (dez mil oitocentos e quatro reais e quarenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 10.301.3002.2.045-Manutenção da Atenção Primária em Saúde – PAB

Despesa: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais

Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 10.302.3003.2.124-Manutenção das Atividades da MAC - Teto Média e Alta Complexidade

Despesa: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 13 de MARÇO de 2023.

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

PELO CONTRATANTE

SECRETARIA DE SAÚDE
CNPJ nº 10.687.065/0001-00
GENEDY SIQUEIRA BRITO

PELO CONTRATADO

M. M. CORDEIRO LTDA-EPP
CNPJ/MF sob o nº 10.446.155/0001-00
MONICA MIRTES DE LIMA CORDEIRO